



ATA N.º 8/2022

QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município

Data: 30/09/2022.

Iniciada às 20h30min e encerrada às 23h50min.

I. Apreciação e votação da Ata da sessão anterior

- a) **Sessão ordinária realizada no dia 24 de junho de 2022**

II. Período de intervenção aberto ao público

III. Período antes da "Ordem do Dia"

IV. Período da "Ordem do Dia":

- a) **Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara acerca da atividade da Câmara e da situação financeira do Município - (alínea c) do número 2 do artigo 25.º da Lei 75/2013)**
- b) **Indicação dos representantes da AMM na Equipa para a Igualdade na Vida Local**
- c) **Informação dos Compromissos Plurianuais Assumidos ao Abrigo da Autorização Prévia Genérica, no Âmbito da Lei dos Compromissos (Lei n.º 8/2012) referentes ao ano de 2022**
- d) **Apreciação e Votação da Alteração da Repartição de Encargos e do Compromisso Plurianual referente à Aquisição de Combustíveis Rodoviários em Postos de Abastecimento Público, destinados à Frota de Viaturas Municipais**
- e) **Apreciação e Votação da 3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022**
- f) **Apreciação e Votação do Regulamento da Assembleia Municipal Jovem de Mourão**



- g) **Apreciação e Votação do Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão**
- h) **Apreciação e Votação do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário**
- i) **Apreciação e Votação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo**
- j) **Apreciação e Votação da Atribuição da Medalha de Mérito Cultural à Banda Municipal Mouranense**
- k) **Apreciação e Votação da Atribuição da Medalha de Mérito Cívico à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão**
- l) **Apreciação e Votação da Nova Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mourão**
- m) **Apreciação e Votação da 4.ª Alteração ao Mapa de Pessoal – Adaptação à Nova Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mourão**
- n) **Aprovação do Júri para Recrutamento de Cargo Dirigente - Aditado**
- o) **Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Mourão – Ano de 2021 - Aditado**

A sessão iniciou-se com a presença de:

Presidente da Mesa: Francisca Maria Rosado Silva Sousa

Primeiro-Secretário: Alexandre Filipe Conde Farias

Segundo-Secretário: Ana Maria Palma Bravo

Membros: Arnaldo Gonçalves Caeiro
José Pedro Pires dos Reis
Dimas Joaquim Canhão Ferro
Rui Miguel Rocha Passinhas
Vanda Raquel Segurado Ramalho
Helena Isabel Gil Godinho
Luís Miguel da Cruz Bação
Rui Manuel Chilrito Pereira
José Crisóstomo Fernandes Bação Leal
Flávio Carlos Ferrador Oliveira
Vitor Hugo Segurado Dias



Marta José Cominho Capucho

Presidente da Junta de

Freguesia de Granja: Felizardo José Aranha

Presidente da Junta de

Freguesia de Luz: Sara Maria Vidigal Correia

Presidente da Junta de

Freguesia de Mourão: Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão

--- A sessão foi presidida pela senhora **Francisca Maria Rosado Silva Sousa**, e secretariada pelo Coordenador Técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mourão, Vítor Manuel Leal Vidigal. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Assembleia Municipal** informou o Plenário que a sessão da Assembleia Municipal foi convocada porque, de acordo com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 40.º, n.º 1 do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, é obrigatório a realização, no mês de **setembro**, de uma sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

--- A **Senhora Presidente da Mesa** informou também o Plenário que, relativamente à composição da Assembleia Municipal, pediram substituição ao abrigo do artigo 78.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Senhores Deputados Municipais: -----

- **José Manuel Matrola Pinto**, substituído nos termos legais e regimentais pelo Senhor **Luís Miguel da Cruz Bação**. -----

- **José Duarte Costa Franco**, Presidente da Junta de Freguesia de Mourão, substituído nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Regimento em vigor da AMM e da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Senhora Tesoureira daquela Junta de Freguesia, **Ana Daniel Capucho Soeiro Jordão**; -----

--- Considerando que os mesmos foram notificados nos termos legais e regimentais, e estando presentes na sala, e ser do conhecimento pessoal dos membros da Mesa da Assembleia Municipal a sua identidade e legitimidade, iniciaram aqueles, imediatamente, as suas funções como Deputados Municipais. -----

--- Feita a chamada, verificando a existência de quórum, com a presença de todos os membros a **Senhora Presidente da Mesa** declarou abertos os trabalhos. -----

--- Previamente à discussão da ordem do dia a **Senhora Presidente** informou que lhe foi solicitado pela Câmara Municipal a inclusão de dois pontos na Ordem do Dia desta Sessão Ordinária, cujos documentos foram enviados atempadamente a todos os Senhores



Deputados Municipais. Assim, **a Senhora Presidente** propôs que a Assembleia delibere no sentido de ser aditados dois novos Pontos à “, *ORDEM DO DIA*”, identificando-se os mesmos sob as alíneas n) e o) do Ponto IV da ordem de trabalhos, com as seguintes denominações, respetivamente: **“Aprovação do Júri para Recrutamento de Cargo Dirigente”** e **“Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Mourão – Ano de 2021”**. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos **a Senhora Presidente da Mesa** colocou primeiramente à votação a proposta de inclusão da referida alínea n) **“Aprovação do Júri para Recrutamento de Cargo Dirigente”** na Ordem do Dia, a qual foi **aprovada, por maioria**, com quinze votos a favor e duas abstenções dos Senhores Deputados Municipais Felizardo Aranha e Luís Bação, e sem a presença do Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro. -----

--- De igual modo **a Senhora Presidente da Mesa** colocou à votação a proposta de inclusão da referida alínea o) **“Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Mourão – Ano de 2021”** na Ordem do Dia, a qual foi **aprovada, por unanimidade**, sem a presença do Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro. -----

I – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

a) – SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022

--- A **Senhora Presidente da Mesa**, lembrou, por um lado, que a Ata foi em devido tempo dada a conhecer aos Senhores Deputados Municipais, pelo que se dispensou a sua leitura, e que, por outro lado, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do novo CPA – Código do Procedimento Administrativo, não poderiam participar na votação da Ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que respeita a referida Ata, que no caso são os Senhores Deputados Municipais José Pedro dos Reis, Helena Godinho, Luís Bação e Ana Jordão . -----

--- Ato contínuo, colocou à discussão do Plenário a Ata n.º 5/2022, correspondente à sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mourão, realizada no dia 24 de junho de 2022, na Sala de Sessões do Município de Mourão. -----

--- Não havendo objeções, **a Senhora Presidente da Mesa** colocou à votação a referida ata n.º 5/2022, a qual foi **aprovada, por unanimidade**. -----

--- A **Senhora Presidente da Mesa** perguntou ainda se algum Senhor Deputado Municipal pretendia apresentar declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO



--- **A Senhora Presidente da Assembleia** informou que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 49.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 1 do artigo 50.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, haverá agora, com a duração de 60 minutos, um "PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO". -----

--- O "Período de Intervenção do Público" será distribuído por períodos que, em caso algum, poderão exceder os 5 minutos por cada intervenção, sendo, no entanto, reduzidos para um menor período de tempo, nunca inferior a 3 minutos, em caso de o número de inscrições assim o justificar, eliminando-se aquelas que, segundo a ordem da inscrição, fariam prolongar o período global para além dos 60 minutos. -----

--- Os cidadãos interessados em usar da palavra têm uma ficha de inscrição para uso da palavra disponível junto da Mesa, com a indicação da matéria que pretendem versar bem como do seu nome. -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** perguntou de seguida se algum munícipe pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

III – PERÍODO DE ANTES DA "ORDEM DO DIA".

--- **A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** lembrou o tempo de cada FORÇA POLÍTICA (minutos) com base no n.º 2 art.º 55.º do Regimento, assim distribuído: -----

NOVOS TEMPOS, NOVAS SOLUÇÕES 22 min (PSD/PPD – 16 min e CDS/PP – 6 min)

PS - 19 min

CDU (PCP/PEV) – 6 min

CHEGA - 3 min

CÂMARA MUNICIPAL - 10 min

--- Seguidamente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo: -----

--- **O Sr. Deputado Municipal José Pedro dos Reis** para na qualidade de Presidente da Concelhia do CDS/PP, do seguinte teor:

"José António Gomes Domingues, membro da Assembleia de Freguesia a que V. Exa. preside, eleito pela Coligação "PPD/CDS", vem, por este meio, renunciar ao mandato para que foi eleito, nos termos do artigo 6º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Granja.

Tal decisão reside no seguinte facto: - desde as primeiras assembleias procurei conhecer o tipo de contrato existente entre os criadores de gado que são apascentados no baldio, para ver se entendia o porquê do falatório de toda a gente sobre este assunto. Parece que tal documento não existe. Depois quis saber quando terminava o contrato em vigor. Terminava em Agosto, mas não há intenção de o alterar. Tive ainda conhecimento que o maioral do gado se despediu e que na abertura de novo concurso não houve concorrentes.



Parece-me que esta questão denuncia alguma gravidade porque, no interesse da população da Granja, que é apenas o que me cumpre defender, mesmo sem onerar demasiado os donos do gado que ali pasta, a Junta de Freguesia de Granja podia dispor de bastante mais receitas para satisfazer necessidades da população.

Sendo que me parece quase impossível conseguir consenso para rever esta situação, e porque não estou disposto a que assim continue com a minha convivência, peço a renúncia ao meu mandato."

--- Tomado conhecimento. -----

--- O Senhor Deputado Municipal Vítor Hugo Dias para referir que passado um ano depois de serem eleitos não pode deixar de notar que a rotatividade das sessões da Assembleia Municipal ficou muito aquém do esperado pois deveriam ter-se realizado mais nas freguesias de Luz e Granja. Seguidamente realçou que o Senhor Presidente da Câmara numa entrevista à Rádio Campanário disse que no último ano tinha acabado o laxismo da gerência do PS, mas ele não tem a mesma opinião, dando alguns exemplos (um dia que se deslocou com o pai a Mourão não conseguiu tomar um café pois estavam todos os estabelecimentos encerrados por ter havido alguns problemas num determinado evento e os comerciantes sentem isso). Laxismo é saber que foi assinado um contrato para pintar uma escola por mais de 12 mil euros. Laxismo é saber que o Município paga 1.500 euros a uma empresa para elaborar candidaturas. Laxismo é continuar com o ritmo de festas e festarolas a que o PS os habituou e por fim referiu que não há as novas soluções como foi tema de campanha do PSD. Finalmente lança o repto de que no boletim municipal exista um espaço destinado à oposição para que se possa dizer o que deveria também ser feito ou realizado e não só que se fez. -----

--- A Senhora Deputada Municipal Sara Correia para referir que tinha preparado a apresentação de um voto de pesar pelo falecimento da "Bela", mas como achou que o Partido Socialista certamente iria também tomar, e bem, essa iniciativa, decidiu que o mesmo deveria ser um ato apresentado em nome de todo o Plenário, pelo que a Senhora Presidente da Mesa deu a palavra ao **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro**, que leu o texto do seguinte teor:

Foi com profundo pesar e consternação que recebemos a notícia do falecimento da Isabel Mariana de Almeida Rocha Janeiro, natural e residente na freguesia de Mourão. O nosso concelho ficou mais pobre desde o dia 13 de agosto de 2022 e a freguesia de Mourão também.

A Jovem Mouranense era uma apaixonada pela sua terra. Era muito dinâmica e de uma alegria contagiante, era Presidente da Assembleia de Freguesia de Mourão, eleita nas últimas eleições autárquicas de 2021.

O concelho de Mourão e a freguesia de Mourão ficaram mais pobres. A toda a família enlutada Assembleia Municipal de Mourão, endereça as mais sentidas condolências.

Perante este momento de luto, os eleitos da Assembleia Municipal de Mourão, propõem que esta Assembleia reunida em 30 de setembro delibere:



1. Aprovar o presente "Voto de Pesar" pelo falecimento Isabel Mariana de Almeida Rocha Janeiro, guardando um minuto de silêncio em sua memória;

2. Manifestar à sua família as mais sentidas condolências, transmitindo o teor deste "Voto de Pesar".

Mourão, 30 de setembro de 2022

Os membros na Assembleia Municipal de Mourão"

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos a **Senhora Presidente da Mesa** colocou à votação o referido voto de pesar o qual foi **aprovado, por unanimidade.**

--- **Ato contínuo, foi guardado um minuto de silêncio pelo plenário.** -----

--- Dada de novo a palavra à **Senhora Deputada Sara Correia** esta agradeceu a aquisição de cadeiras para esta Sala, ato que dignifica o local e cria melhores condições de trabalho. De seguida referiu que tem de fazer o balanço de um ano de mandato e lembrou ao Senhor Deputado Vítor Hugo Dias que a noção de laxismo dele não é claramente igual à dela, o que o demonstra a forma como se apresentou a eleições. Se viesse mais vezes a Mourão notaria certamente a melhoria dos serviços e a falta de laxismo que se verifica nas diversas áreas, como na gestão do pessoal, na questão das dívidas da água ou da aquisição de gasóleo para as viaturas municipais, mesmo que se apregoe que há demasiadas prestações de serviços, o que não é verdade. Nota-se o rigor e a tomada de iniciativas que tem trazido Mourão para o mapa, como é o caso último da Baja TT, e como vai ser Festa da Malha ou o Ginásio Municipal. Exemplo do rigor e do árduo trabalho do Executivo é a ordem de trabalhos desta sessão em que traz à aprovação vários regulamentos e incentivos que dignificam os que cá vivem e deixam agradados os que nos visitam. -----

--- Dada a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal** este referiu que esteve tentado a não falar, mas como gosta muito de o fazer não pode deixar de comentar a intervenção do Senhor Deputado Vítor Hugo, embora a colega Sara já tenha tido uma intervenção muito pertinente sobre a disciplina deste Executivo e a prossecução dos seus objetivos. A maneira irónica como fala do evento realizado em agosto, que diz respeito precisamente a uma fatia de pessoas normalmente num rebuliço entram e saem de sua casa. Esta é também a parte irónica da resposta, mas o certo é que todos os eventos são apreciados e aprovados, passadas e pagas as respetivas taxas, e feitas as comunicações às autoridades. Certamente como jurista conhece a Constituição e essa não prevê a diferenciação entre raças, etnias ou o que seja. Em relação às festas folga em saber que como Deputado do Chega e defensor das tradições está em todas as festas, as quais aliás fazem parte da nossa cultura. Aproveita já para dizer que o próximo orçamento poderá vir a ter alguma redução no apoio às festividades por contrapartida das dotações para a área da ação social, pois afiguram-se tempos difíceis para as famílias dada a inflação e a



conjuntura mundial. Quem fala da pintura da escola daquela maneira é mesmo de quem não sabe o que é a educação e a descentralização de competências ou a estrutura da Câmara, que só tem duas ou três pessoas afetas a pinturas, que naturalmente não conseguiria fazer a intervenção profunda que se realizou. Quem se refere ao valor dos serviços como elevado é quem não conhece os preços de mercado ou porque vive ainda da fama da televisão ou à conta dos pais. Os 12 mil euros é apenas para a fase um e só para o ano se fará a fase dois. Finalmente os empresários não se queixarão das políticas do Executivo pois tem-lhe sido concedido benefícios fiscais como a diminuição da derrama ou a concessão de isenção de licenças de esplanada. Na realidade o Município não dispõe de técnicos para a preparação de projetos e candidaturas, pelo que se recorreu a uma entidade externa, e bem, uma vez que só assim foi possível aprovar algumas, como a Creche, a extensão de Saúde da Granja, cujo prazo foi prorrogado, a Requalificação do Parque Maria Cristina, melhorias das Acessibilidades nos Edifícios Públicos, etc. Finalmente recordou que é uma falácia a divulgação de financiamento de projetos no âmbito do PRR a 100%, quando por exemplo a construção da Extensão de Saúde tem uma dotação de 140.000 euros e atualmente a Unidade Modelar já custa 240.000 euros, o que significaria que o Município teria um encargo de 100.000 euros, sendo que obviamente irá reivindicar que os 100% seja do valor atual do mercado. -----

IV – PERÍODO DA “ORDEM DO DIA”

a) – APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL ACERCA DA ATIVIDADE DA CÂMARA E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – (ALÍNEA c) DO NÚMERO 2 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013)

--- Recordou a **Senhora Presidente da Mesa** que o Sr. Presidente tem 10 minutos para apresentar cada ponto e que cada deputado municipal tem 3 minutos para fazer perguntas. No final o Sr. Presidente terá 10 minutos para responder. Agradeceu a colaboração de todos no sentido de serem rigorosos no cumprimento dos tempos. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, para dizer o que se lhe oferecer, tendo este remetido, no geral, a sua comunicação para a Informação, que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número dezassete**), ficando a fazer parte integrante desta ata, e prestou as seguintes informações adicionais: -----

- Como já referiu acima o prazo de apresentação da candidatura para a Extensão de Saúde da Granja foi prorrogado pelo que está a ser melhorado o respetivo projeto; -----

- O Município foi notificado que a candidatura da empreitada de Beneficiação da Biblioteca Municipal foi cessada, com um défice de cerca de 13.000 euros, cujo valor irá ser diluído em reembolsos de outros projetos de fundos estruturais. Perdeu-se assim uma obra



estruturante e há agora que olhar ao que se poderá ali fazer pois o espaço não poderá continuar como está. A boa noticia foi de que se conseguiu negociar com a CCDRA a transição do saldo não utilizado para a obra do Cineteatro, prevendo-se para a breve a assinatura da rescisão amigável contrato com a empresa Lado Renovado, que já entregou cheques pré-datados para devolução de verbas recebidas antecipadamente; -----
- Foi também possível alargar até final de dezembro de 2023 o prazo para conclusão da referida obra do Cineteatro. -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** perguntou de seguida se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo pedido a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Vítor Hugo Dias** para referir que não pode ter orgulho que Mourão esteja melhor que há um ano atrás e quanto à frequência com que vem a Mourão a colega Sara não saberá pois está muito ocupada entre as funções de Presidente de Junta de Freguesia e de assessora do Gabinete da Presidência. Mais referiu que a prova de que o concelho não está melhor é só olhar para o ponto 46 da Informação que diz que houve uma reunião com o Dr. Roger Janeiro sobre a agência da CGD. De facto, Mourão deixou de ter uma agência na sua plenitude pois apenas recebe depósitos de importâncias reduzidas e com horário reduzido. -----

--- Dada a palavra **ao Senhor Presidente da Câmara** este esclareceu que teve um contacto informal com o Novo Banco e parece que há a possibilidade de este vir a instalar um ATM e com a vinda de um funcionário duas vezes por semana. Do que resulta da reunião com um responsável da CGD é de que não há qualquer intenção de encerrar as agências em nenhuma sede de concelho, sendo esta uma preocupação de muitos municípios que inclusivamente foi assunto abordado na ANMP, onde foi sugerido um pedido de audiência ao Diretor Executivo, Dr. Miguel Macedo. -----

--- **Tomado conhecimento.** -----

b) – INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AMM NA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL

--- Relativamente a este assunto **a Senhora Presidente da Assembleia** referiu que o Protocolo de Cooperação existente assinado entre Câmara Municipal de Mourão e CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género dispõe que a Assembleia Municipal de Mourão pode indicar até quatro elementos para fazer da equipa em epígrafe, dos quais um deve ser Presidente de Junta de Freguesia, pelo que dos contactos estabelecidos pelos grupos municipais resultou a apresentação da seguinte lista, a que é atribuída a designação de "Lista A", com os nomes de Sara Maria Vidigal Correia, Helena Isabel Gil Godinho, Vanda Raquel Segurado Ramalho e Marta José Cominho Capucho. -----



--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** informou que para efeitos de votação cada Senhor Deputado Municipal deverá indicar "Sim" ou "A" no boletim de voto, no caso de votar favoravelmente, ou "Não" no caso de pretender votar desfavoravelmente a referida lista. -----

--- Distribuídos, então, os boletins de voto, e no prosseguimento da reunião, cada membro procedeu à votação e de seguida introduziram-se no recipiente próprio os votos devidamente dobrados. -----

--- De seguida procedeu-se à contagem dos boletins entrados na urna, e dos votos, verificando-se o seguinte apuramento: A Lista "A" recebeu catorze votos a favor e dois votos brancos. -----

--- Face a este resultado foram designadas como representantes da Assembleia Municipal de Mourão na Equipa para a Igualdade na Vida Local, as Senhoras Deputadas Municipais Sara Maria Vidigal Correia, Presidente da Junta de Freguesia de Luz, e Helena Isabel Gil Godinho, Vanda Raquel Segurado Ramalho e Marta José Cominho Capucho. -----

c) – INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS (LEI N.º 8/2012), REFERENTES AO ANO DE 2022

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Informação da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número dezoito**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- **Tomado conhecimento.** -----

d) – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À FROTA DE VIATURAS MUNICIPAIS

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"A fim de dar cumprimento ao disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista a deliberação tomada por este Executivo, na sua



reunião ordinária de 7 de setembro de 2022, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, a proposta de autorização mencionada em epígrafe:

"7. ALTERAÇÃO DA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À FROTA DE VIATURAS MUNICIPAIS

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

1. No âmbito de deliberação do órgão executivo de 08 de agosto de 2022, foi submetido à Assembleia Municipal o pedido de "AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À FROTA DE VIATURAS MUNICIPAIS";
2. Na sua reunião de 19 de agosto de 2022, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a proposta de autorização da assunção do compromisso plurianual e a sua repartição pelos anos de 2022, 2023 e 2024 tal como quadro que se segue:

QUADRO I

ANO	Valor s/ IVA	IVA	Valor c/ IVA
2022	38.454,44	8.844,52	47.298,96
2023	153.817,78	35.378,09	189.195,87
2024	153.817,78	35.378,09	189.195,87
TOTAL	346.090,00	79.600,70	425.690,70

3. Aquando da inscrição integral dos compromissos plurianuais no suporte informático central das entidades responsáveis pelo controlo orçamental em cada um dos subsectores da Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO DAS ENTIDADES PÚBLICAS, denotou-se que, por lapso, não foi considerado o ano de 2025;

4. O contrato a celebrar terá uma duração de 3 anos, e previsivelmente terá início em outubro de 2022 e terminará, também previsivelmente, em setembro de 2025;

5. Importa, pois efetuar uma correção à repartição dos encargos anuais e do compromisso plurianual;

6. O Valor global do concurso e do compromisso não sofrem qualquer alteração ao valor, apenas a sua repartição pelos anos da sua duração será alterada;

7. Nos termos da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, compete à assembleia Municipal a autorização da assunção do compromisso plurianuais da presente despesa com a "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO,



DESTINADOS À FROTA DE VIATURAS MUNICIPAIS" atento o seu valor, pelo que, a sua alteração para mais um ano económico é, igualmente competência da Assembleia Municipal;

8. Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

9. Importa corrigir a autorização concedida e a sua repartição pelos anos de duração do contrato.

Em face do exposto **tenho a honra de propor**, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º (competências materiais) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, **que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:**

I. Aprovar submeter à Assembleia Municipal a alteração da repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente à "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, DESTINADOS À FROTA DE VIATURAS MUNICIPAIS", bem como autorizar que se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função da efetiva execução, sem ultrapassar o valor total, em cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, conforme os valores/anos que abaixo se indicam:

QUADRO I (novo)

ANO	Valor s/ IVA	IVA	Valor c/ IVA
2022	28.840,08	6.633,21	35.473,30
2023	115.360,33	26.532,87	141.893,20
2024	115.360,33	26.532,87	141.893,20
2025	86.520,25	19.899,65	106419,90
TOTAL	346.081,00	79.598,63	425.679,60

II. Que a deliberação ora proposta, a ser aprovada, seja aprovada em minuta, quer pelo órgão executivo, quer pelo órgão deliberativo, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 26 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.



Paços do Município de Mourão, 26 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com dezassete votos a favor e abstenção do Senhor Deputado Municipal Vítor Dias, e **em minuta**. -----

--- Finalmente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

e) – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA 3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022

--- A **Senhora Presidente da Mesa** colocou à discussão a análise da proposta da Câmara Municipal em epígrafe, dispensando a sua leitura, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**documento número dezanove**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo o **Senhor Deputado Municipal Vítor Hugo Dias** para referir que tendo em vista uma maior participação democrática dos eleitos e dos cidadãos em geral, no lugar se utilizar apenas a premissa dos documentos terem sido enviados atempadamente, e com o intuito de as pessoas que seguem em casa a sessão da assembleia ficarem melhor informadas sobre as matérias em discussão, sugere que em todos os pontos sejam prestados esclarecimentos prévios, e nomeadamente neste caso em que já é a terceira vez que se altera o mapa de pessoal da autarquia, que se explique às pessoas o porquê da necessidade de o alterar novamente-----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** este esclareceu que é pertinente a observação do Senhor Deputado. A primeira alteração foi motivada pela descentralização de competências na área da educação e a incorporação dois técnicos superiores qualificados de artes teatrais e educação musical, para as AEC's e a segunda alteração para a inclusão dos assistentes operacionais da área da saúde. Por fim esta alteração resulta da auscultação dos serviços donde resulta a necessidade de contratação para poder por em prática as grandes opções do plano e as estratégias políticas, pelo que prevendo-se a aposentação em janeiro de uma trabalhadora da contabilidade há a hipótese de, por mobilidade, admitir um



assistente técnico oriundo do Município da Marinha Grande, com o intuito de assegurar entre outros, os procedimentos de contratação pública. Foi também prevista a inclusão de um lugar de técnico superior de gestão. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com nove votos a favor, e nove abstenções dos Senhores Deputados Municipais Arnaldo Caeiro, Flávio Oliveira, Marta Capucho, Ana Jordão, Dimas Ferro, Vanda Ramalho, Felizardo Aranha, Luís Bação e Vítor Dias, e **em minuta**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

f) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, *"Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município"*.

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 05 de maio de 2022 e de 26 de setembro de 2022, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Regulamento da Assembleia Municipal Jovem de Mourão:

DELIBERAÇÃO DE 05 DE MAIO DE 2022

"9. REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"Preâmbulo

A Assembleia Municipal Jovem de Mourão (AMJ de Mourão) é uma iniciativa da Câmara Municipal de Mourão (CMM), dinamizada pela Mesa da Assembleia Municipal de Mourão (AMM) e pelo Serviço de Educação, e que se destina a alunos do 4º ao 9º ano de escolaridade do Concelho de Mourão.

Para um crescimento saudável é importante que os jovens experimentem vivenciar diferentes papéis na sua vida ativa, permitindo-lhes o desenvolvimento de competências para uma melhor gestão de



conflitos, resolução de problemas da vida social, capacidade de reflexão sobre o seu futuro e sobre o futuro da sua comunidade, bem como dos determinantes que contribuem para uma sociedade mais sustentável, tolerante e solidária.

Desafiar os jovens para uma maior participação cívica e comunitária, bem como para uma maior vivência da cidadania, é também uma responsabilidade de todos os eleitos autárquicos de hoje.

Neste contexto, a AMJ de Mourão constitui-se como um espaço onde os jovens do Concelho apresentem e debatam estratégias, necessidades e aspirações da vida local e lhes forneça uma melhor perceção das realidades da nossa comunidade, permitindo a conceção e partilha de propostas, com o objetivo de formar cidadãos mais ativos e interventivos na comunidade local e na sociedade em geral, assim como a interiorização dos valores da participação cívica.

Artigo 1.º

Objetivos

A Assembleia Municipal Jovem (AMJ) tem como objetivos:

- a) Desenvolver e aprofundar o espírito de participação cívica e política no seio da comunidade escolar;*
- b) Contribuir para a formação dos jovens, através do desenvolvimento integral da sua personalidade e formação de carácter;*
- c) Promover capacidades de argumentação no debate e defesa das ideias entre pares, com respeito pelos valores de tolerância, convivência democrática e da formação das decisões por vontade da maioria;*
- d) Dar a conhecer os órgãos locais de tomada de decisão, bem como os seus intervenientes, promovendo o diálogo estruturado entre os jovens e os responsáveis pelas políticas locais;*
- e) Motivar e desenvolver nos jovens as competências para o exercício de uma cidadania ativa e responsável, valorizando a sua participação informada, na defesa dos seus direitos e na assunção dos seus deveres de cidadão;*
- f) Demonstrar a importância da intervenção dos jovens para a resolução de questões que afetam o seu presente e futuro, individual e coletivo;*
- g) Estimular a formação política e cidadã dos jovens, por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular;*
- h) Promover a cidadania participativa nos jovens.*

Artigo 2.º

Entidade promotora

1. A Assembleia Municipal Jovem (AMJ) é uma iniciativa da Assembleia Municipal de Mourão (AMM) e da Câmara Municipal de Mourão (CMM), dinamizada pela Mesa da AMM e pelo Serviço de Educação, destinada a alunos do Agrupamento de Escolas de Mourão.



2. O Agrupamento de Escolas designa o(s) docente(s) responsáveis pelo acompanhamento dos alunos e doravante designados por professores-coordenadores.

Artigo 3.º

Constituição da Assembleia Municipal Jovem e Mandato dos seus Membros

1. São membros da Assembleia Municipal Jovem (AMJ):

- a. A Presidente da Assembleia Municipal de Mourão;
- b. O Executivo Municipal, constituído pelo seu Presidente ou substituto designado pelo presidente;
- c. Dois alunos de cada turma entre o 5º e o 9º ano de escolaridade.

2. O mandato tem início após a eleição dos alunos, que será previsivelmente no início de cada ano letivo, sendo a sua duração de 1 ano.

3. Cada aluno eleito tem o limite de dois mandatos consecutivos.

4. No cumprimento dos critérios acima referidos e, em caso de impossibilidade de formação de lista, a título excepcional, deverá ser apresentada proposta para consideração e aprovação da integração do(s) elemento(s) em falta.

Artigo 4.º

Eleição dos Membros da AMJ

1. A seleção dos alunos mencionados na alínea c) do artigo anterior é feita através de eleição nas escolas e da responsabilidade do professor-coordenador designado para o projeto Assembleia Municipal Jovem.

Artigo 5.º

Competência da Assembleia

1. A Mesa da Assembleia é constituída pela Presidente da Assembleia Municipal e dois Secretários, eleitos de entre os jovens deputados das escolas, sendo um, o primeiro secretário e o outro o segundo.

2. Compete à Presidente da Assembleia Municipal dirigir os trabalhos e assegurar a ordem dos debates, com isenção.

3. Os Secretários prestam apoio ao Presidente na condução dos trabalhos.

4. A eleição dos secretários da Mesa é efetuada na primeira reunião da AMJ para o respetivo ano letivo em causa.

5. A Mesa deve anunciar, no início da Sessão, todas as regras que vai seguir para uma gestão eficaz da agenda;



6. Compete à mesa admitir ou rejeitar propostas, moções, reclamações, requerimentos, protestos, contraprotostos e pedidos de esclarecimento.

Artigo 6.º

Direitos dos Membros da AMJ

Constituem direitos dos membros da AMJ:

- a) Participar nas discussões e votações;
- b) Apresentar propostas, reclamações, protestos e contraprotostos;
- c) Propor alterações ao Regimento da Assembleia Municipal Jovem.

Artigo 7.º

Deveres dos Membros da AMJ

1. Constituem deveres dos membros da AMJ:

- a) Comparecer às reuniões;
- b) Participar nos debates e votações;
- c) Respeitar a dignidade da Assembleia e dos seus membros;
- d) Observar a ordem e a disciplina e acatar a autoridade da Presidente.

Artigo 8.º

Perda e Renúncia de Mandato

1. A falta de um membro à reunião de Assembleia Municipal Jovem, que não devidamente justificada, implica a perda de mandato.
2. A perda de mandato por parte de um membro da AMJ implica a sua substituição pelo elemento seguinte mais votado, eleito entre todos os alunos da escola do ano de ensino em questão.
3. Os alunos eleitos como membros da AMJ gozam do direito de renúncia ao respetivo mandato a exercer, mediante apresentação de manifestação dessa vontade, a qual deverá ser devidamente justificada.
4. A pretensão é apresentada por escrito e dirigida à Presidente da AMJ.
5. A convocação do Membro substituto compete ao respetivo estabelecimento de ensino e tem lugar no período que medeia entre a comunicação da renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar.

Artigo 9.º

Periodicidade das reuniões

1. A Assembleia Municipal Jovem reúne em duas sessões ordinárias anuais.



2. A convocação das reuniões da AMJ é da responsabilidade da Presidente da Assembleia Municipal, devidamente articulada com os Serviços de Educação da Câmara Municipal e com professor coordenador do agrupamento de escolas.

3. Em caso de justo impedimento para estar presente, o Presidente da Câmara, poderá fazer-se substituir pelo seu substituto legal.

Artigo 10.º

Período Antes da Ordem do Dia (PAOD)

1. O PAOD é destinado a declarações sobre assuntos de interesse geral e relacionados com o concelho.

2. O uso da palavra aos membros é dado pela Mesa, no respeito pela alternância dos participantes.

3. Cada membro tem dois minutos para a sua declaração.

Artigo 11.º

Período da Ordem do Dia (POD)

1. O POD destina-se a debater os assuntos para os quais a Assembleia Municipal Jovem é convocada, de acordo com o tema definido anualmente para debate;

2. Os assuntos a debater nas sessões da AMJ são propostos pelos seus membros, à Presidente da Assembleia Municipal, nos 15 (quinze) dias que antecedem a realização da reunião.

Artigo 12.º

Uso da Palavra

1. A palavra é concedida aos membros para:

- a. Tratar de assuntos da Ordem do Dia;
- b. Participar nos debates;
- c. Fazer perguntas à Mesa ou aos elementos do Executivo Municipal sobre qualquer assunto;
- d. Proceder e responder a pedidos de esclarecimento;
- e. Fazer requerimentos;
- f. Fazer protestos e contraprotostos;
- g. Apresentar Moções;
- h. Produzir declarações de voto.

Artigo 13.º

Ordem no Uso da Palavra



1. A palavra é concedida pela ordem de entrada na Mesa, devendo respeitar-se a ordem de inscrição.
2. A Mesa deve dar prioridade no uso da palavra ao membro que ainda não fez uso dela.
3. As intervenções não podem ultrapassar os 5 minutos.

Artigo 14.º

Modo de usar a palavra

1. No uso da palavra os membros dirigem-se à Presidente e à Assembleia no local destinado para o efeito.
2. O orador não pode ser interrompido, não sendo, porém, consideradas interrupções as vozes de concordância ou análogas.
3. O orador pode ser avisado pela Presidente que o seu tempo foi esgotado.

Artigo 15.º

Voto

1. Cada membro tem um voto, que pode ser a favor, contra ou abstenção;
2. Nenhum membro presente pode deixar de votar;
3. Os membros votam, de braço no ar, de acordo com indicação dada pela Presidente;
4. Por escrutínio secreto, sempre que a votação se destine a eleições, ou estejam em causa juízos sobre pessoas ou a Assembleia assim o decida.

Artigo 16.º

Atas

1. De cada reunião é lavrada uma ata, que deverá conter um resumo do que de essencial se tiver passado na mesma, indicando, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e resultado das respetivas votações;
2. As atas serão elaboradas pelo membro de Apoio à Assembleia Municipal de Mourão, assinadas pelo Presidente e pelos dois secretários que a elaboram.

Artigo 17.º

Casos omissos

As omissões e as dúvidas que surjam na interpretação deste documento serão resolvidas por deliberação da mesa da Assembleia Municipal Jovem."



Apreciado o projeto de regulamento acabado de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido projeto de Regulamento;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

DELIBERAÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"3. REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 5 de maio de 2022, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/2195, de 22-09-2022, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião de 05 de maio de 2022, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento da Assembleia Municipal Jovem de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 20 de junho de 2022, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 126, de 01 de julho de 2022, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento da Assembleia Municipal Jovem, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"



Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 26 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este informou que o regulamento é uma parceria com o Agrupamento de Escolas de Mourão e a Assembleia Municipal que se deseja implementar ainda no corrente ano se possível. O objetivo principal é fomentar a participação cívica e política dos jovens, sendo secundado pelo projeto "Presidente por um dia" também em parceria com a Escola. -----

--- **A Senhora Presidente da Assembleia** acrescentou que a Assembleia Municipal Jovem irá ser constituída por jovens do 5.º ao 9.º, por dois alunos por turma, pelo que dependerá da eleição que a Escola promoverá. Sublinhou depois a importância deste tipo de iniciativas que a Escola abraça também com carinho, pois é importante que os jovens desde cedo se interessem pela política e como a política deve estar ao serviço das populações. Como professora fica muito feliz por poder participar e ajudar nesta iniciativa. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com treze votos a favor, e cinco abstenções dos Senhores Deputados Municipais Arnaldo Caeiro, Marta Capucho, Ana Jordão, Flávio Oliveira e Dimas Ferro, e **em minuta**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

g) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DE ACESSO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização,



competete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município".

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 27 de junho de 2022 e de 26 de setembro de 2022, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão:

"DELIBERAÇÃO DE 27 DE JUNHO DE 2022"

"4. PROJETO DE REGULAMENTO DE ACESSO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE MOURÃO"

Pelo Sr. Presidente foi colocado à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"PROJETO DE REGULAMENTO DE ACESSO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE MOURÃO"

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa, consagra no seu artigo 65.º n.º 1 que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar". Incumbe ao Estado, nos termos do nº 3 deste artigo adotar uma política tendente a estabelecer um sistema de renda compatível com o rendimento familiar e de acesso à habitação própria, que se concretiza no Regime de Arrendamento Apoiado, definido pela Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, onde se incluem as habitações do Município de Mourão.

Na medida em que a habitação pública com rendas fixadas em função dos rendimentos dos arrendatários é um bem escasso, importa que a sua afetação seja concretizada segundo critérios de justiça e equidade.

O presente Regulamento de Acesso e Atribuição da Habitação Municipal de Mourão visa estabelecer um procedimento no estrito cumprimento dos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e objetividade, com regras claras e precisas na seleção dos candidatos à atribuição de habitação municipal.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as condições de acesso e os critérios de atribuição das habitações que integram o património imobiliário do Município de Mourão para arrendamento com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam.



2. São destinatários do presente Regulamento, todos os residentes no Município de Mourão, há dois ou mais anos, nacionais ou estrangeiros com título válido de permanência no território nacional, com idade igual ou superior a 18 anos ou emancipados que reúnam as condições legais, com impedimentos ao direito ao acesso e/ou manutenção de habitação condigna e adequada no arrendamento urbano.

Artigo 2º

Finalidade

A finalidade do presente Regulamento é contribuir para melhoria da qualidade de vida, no que diz respeito à habitação, aos agregados familiares com impedimentos ao direito ao acesso e/ou manutenção de habitação condigna e adequada no arrendamento urbano.

Artigo 3º

Conceitos

1. Nos termos do presente Regulamento, entende-se por:

a) **Agregado familiar**: o conjunto de pessoas que residem em economia comum.

b) **Dependente**: elemento do agregado familiar que seja menor ou que tendo idade inferior a 30 anos, estudantes, que não auferam rendimento mensal líquido superior ao Indexante dos Apoios Sociais.

c) **Deficiente**: pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%.

d) **Rendimento mensal líquido**: o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:

i. Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida, nos termos do n.º 2, do artigo 3.º, da Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

ii. Sendo zero o valor da coleta líquida ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimentos nos termos do Código do IRS, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, na sua redação atual, caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa.

e) **Rendimento mensal "per capita"**: rendimento mensal líquido dividido pelo número de elementos que compõem o agregado familiar.

f) **Salário mínimo mensal**: é a retribuição mínima mensal, seja qual for a modalidade praticada pelo trabalhador, cujo valor é determinado anualmente por legislação específica, ouvida a Comissão Permanente de Concertação Social.

g) **Rendimento mensal corrigido**: o rendimento mensal líquido deduzido das quantias indicadas de seguida:

i. 10% do Indexante de Apoios Sociais pelo primeiro dependente;

ii. 15% do Indexante de Apoios Sociais pelo segundo dependente;

iii. 20% do Indexante de Apoios Sociais por cada dependente além do segundo;

iv. 10% do Indexante de Apoios sociais por cada deficiente, que acresce aos anteriores se também couber na definição de dependente;



v. 10% do indexante de Apoios Sociais por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;

vi. 20% do Indexante de Apoios Sociais em caso de família monoparental;

vii. A quantia resultante da aplicação do fator de capitação, constante do anexo I da Lei n.º 32/20106 de 24 de agosto, ao Indexante de Apoios Sociais.

h) **Ativo:** indivíduo com idade mínima de 18 anos que, no período de referência, constitua mão-de-obra disponível para a produção de bens e serviços que entram no circuito económico (estando empregado ou desempregado).

i) **Reformado:** indivíduo que, tendo cessado o exercício de uma profissão, por decurso de tempo regulamentar, por limite de idade, por incapacidade ou por razões disciplinares, beneficia de uma pensão de reforma.

j) **Pensionista:** titular de uma prestação pecuniária nas eventualidades de: invalidez, velhice, doença profissional ou morte.

k) **Desempregado:** pessoa que comprove o desemprego através de declaração do Centro de Emprego e/ou comprove inexistência de retribuição salarial no respetivo extrato da Segurança Social.

l) **Edificações:** casa arrendada, casa de função, casa emprestada ou outra.

m) **Partes de Edificações:** pensão, quarto, parte de casa, estabelecimento coletivo ou outro.

n) **Sem alojamento:** indivíduo que não possui qualquer alojamento, pernoitando em locais públicos, centros de acolhimento noturnos, carros ou em tendas, ou outros, designado de sem-abrigo.

o) **Despejo:** cessão da relação jurídica do arrendamento com decisão da execução da ação.

p) **Edifício em ruínas:** edifício em deficiente estado de conservação e que, por essa razão, não reúna condições para desempenhar a sua função principal.

q) **Cozinha:** espaço destinado e equipado para a preparação das principais refeições, sendo utilizado de facto para esse fim.

r) **Instalações sanitárias:** instalações destinadas a satisfazer as necessidades fisiológicas ou a tomar banho.

s) **Sobreocupação:** alojamento familiar clássico com défice de divisões em relação às pessoas que a compõem de acordo com a tabela anexa ao Regulamento.

t) **Família Monoparental:** que integra um único dos progenitores, pai ou mãe, com filho(s) menor(es).

Capítulo II

PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL NO REGIME DO ARRENDAMENTO APOIADO

Artigo 4.º

Procedimento do Concurso por Inscrição

1. A Câmara Municipal de Mourão procede à atribuição de habitação no Regime do Arrendamento Apoiado através do concurso por inscrição, conforme definido no artigo 10.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto.

2. O concurso por inscrição tem por objeto a oferta das habitações que são identificadas, em cada momento, pela Câmara Municipal de Mourão para atribuição em regime do arrendamento apoiado aos candidatos que, de entre os que se encontram, à altura, inscritos em listagem própria, estejam melhor



classificados, em função dos critérios de hierarquização estabelecidos na Matriz para cálculo da pontuação das candidaturas, constante no Anexo I do presente Regulamento.

Artigo 5º

Condições e Impedimentos de Acesso ao Concurso por Inscrição

1. São admitidas as candidaturas cujos agregados familiares reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) *Candidatos maiores de idade ou legalmente emancipados;*
- b) *Candidatos com cidadania estrangeira, possuidores de título válido de permanência no território nacional;*
- c) *Candidatos com residência permanente no concelho de Mourão há dois ou mais anos, ou residindo em tempo inferior, tenham atividade profissional no concelho de Mourão há 5 ou mais anos;*
- d) *Agregados familiares em que nenhum dos elementos seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo, à data de celebração do contrato de arrendamento;*
- e) *Agregados familiares em que nenhum dos elementos que compõem o agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, à data de celebração do contrato de arrendamento;*
- f) *Agregados familiares em que nenhum elemento tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento.*

2. Fica impedido de aceder a uma habitação no Regime do Arrendamento Apoiado, por um período de dois anos:

- a) *O candidato que, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, utilize meios fraudulentos, proceda à prestação culposa de declarações falsas ou à omissão dolosa de informação relevante;*
- b) *O agregado familiar cujos elementos, na qualidade de arrendatário no Regime do Arrendamento Apoiado tenha cedido a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa.*

3. Ficam também impedidos de se candidatarem no âmbito do presente regulamento os agregados familiares em que qualquer um dos elementos esteja sinalizado e incluído no ponto "Famílias residentes nos núcleos precários" da Estratégia Local de Habitação do Município.

4. São admitidas outras candidaturas devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara, com a possibilidade de delegação de competências.

Artigo 6º

Instrução da Candidatura

1. A instrução da candidatura é efetuada mediante a apresentação de formulário próprio, nos serviços municipais ou no sítio da internet da Câmara Municipal de Mourão, devidamente preenchido e junto com os documentos.

2. Todos os elementos do agregado familiar, devem apresentar os seguintes documentos atualizados:



- a) Documentos de identificação, Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, documento de Identificação Fiscal e Segurança Social de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Assento de nascimento no caso menores que não possuam outro documento de identificação;
- c) Título de Autorização de Residência ou documento equivalente, que habilite a permanecer com título válido em território nacional, no caso de candidatos com cidadania estrangeira;
- d) Recibo de vencimento, emitido há menos de um mês, indicando o valor mensal íliquido, no caso de trabalhadores por conta de outrem;
- e) Última declaração de IRS ou IRC, no caso de trabalhadores por conta própria;
- f) Extrato de remunerações da segurança social, caso não possuam declaração de IRS, ou não tenham qualquer fonte de rendimento;
- g) Comprovativo de pedido de apoio social, nas situações em que não existem quaisquer rendimentos;
- h) Declaração dos serviços de Segurança Social, com o montante mensal auferido e respetiva composição do agregado familiar, no caso de beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);
- i) Declaração emitida pela Segurança Social com o valor do subsídio de desemprego, ou subsídio social de desemprego, no caso de desempregados;
- j) Declaração com a indicação do respetivo montante de pensão e/ou reforma, no caso de reformados ou pensionistas;
- k) Comprovativos de outros tipo apoios sociais, caso existam;
- l) Comprovativo de abono de família onde conste a majoração; ou fotocópia da regulação do exercício das responsabilidades parentais e/ou documento do RSI, onde conste composição dos elementos do agregado familiar, nas famílias monoparentais;
- m) As situações de despejo são confirmadas mediante a apresentação de documento comprovativo;
- n) Estatuto de vítima de violência doméstica ou relatório de entidade competente e indicação da necessidade de afastamento do agressor, caso se aplique;
- o) Certificado de incapacidade multiusos com grau igual ou superior a 60%, caso se aplique;
- p) Decisão judicial comprovativa do estado de insolvência, caso se aplique;

Artigo 7º

Apreciação Liminar das Candidaturas

1. Após a receção da candidatura, a Câmara Municipal de Mourão comunica a validação, através de carta registada, no prazo de 90 dias.
2. No caso de a candidatura não ter sido validada, nos termos do número anterior, o candidato será notificado, para no prazo máximo de 30 dias úteis, completá-la, suprimindo as formalidades preteridas.
3. O suprimento das formalidades pode ser efetuado por escrito ou oralmente em atendimento.
4. Sempre que a Câmara Municipal de Mourão entender ser necessário, para a análise da candidatura, poderá ser marcado atendimento para recolha da informação em falta.
5. Se o candidato, dentro do prazo do prazo previsto no n.º 2, não suprir as formalidades preteridas da candidatura, esta será indeferida liminarmente, por decisão a proferir pelo Presidente da Câmara, com a possibilidade de delegação de competências
6. A decisão de indeferimento liminar da candidatura será notificada ao candidato através de carta registada.



7. Considera-se regularmente notificado o candidato, cuja notificação seja enviada para a morada que consta na candidatura, ainda que não seja reclamada.

Artigo 8º

Confirmação das Declarações

1. Sempre que se mostre necessário, a Câmara Municipal de Mourão pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas, sendo o candidato notificado para fazê-lo, no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de deserção do procedimento, salvo por motivos devidamente justificados.

2. Considera-se regularmente notificado o candidato, cuja notificação seja enviada para a morada, que consta na candidatura, por carta registada ainda que não seja reclamada.

Artigo 9º

Causas de Indeferimento e Arquivo

1. As candidaturas serão indeferidas e arquivadas nos seguintes casos:

a) Indeferida quando o candidato e respetivo agregado familiar não reúnam as condições de acesso ou evidência dos impedimentos, definidos no artigo 5.º do presente Regulamento;

b) Arquivada quando o candidato apresenta requerimento de desistência da candidatura.

2. A notificação dos fundamentos do indeferimento do pedido é comunicada por carta para a morada do candidato, sendo concedido um prazo de 10 dias úteis para resposta, em sede de audiência prévia.

Artigo 10º

Indeferimento da Candidatura

1. A decisão de indeferimento da candidatura é comunicada por carta registada, para o domicílio indicado, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da sua receção.

2. Após a receção da decisão do indeferimento, o candidato tem o prazo de máximo de 10 dias úteis para impugnar a decisão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3. Tem competência para o indeferimento o Presidente da Câmara, com a possibilidade de delegação de competências.

4. Considera-se regularmente notificado o candidato, cuja notificação seja enviada para a morada que consta no processo, ainda que não seja reclamada.

5. O candidato pode recandidatar-se logo que o impedimento que levou ao indeferimento da candidatura seja suprido, iniciando novo procedimento.

Artigo 11º

Exclusão da Candidatura

1. Sem prejuízo dos casos de indeferimento liminar constantes no artigo 9.º, são excluídas as candidaturas, que se enquadrem nas seguintes condições:

a) A falta de entrega de documentos quando solicitados, salvo se devidamente justificada, no prazo de 10 dias úteis, com os seguintes fundamentos: doença do próprio ou de um elemento do agregado familiar a quem preste assistência, exercício de atividade laboral e cuja entidade patronal não aceite este tipo de ausência, como falta justificada e cumprimento de obrigações legais;

b) Quando o candidato não compareça nos serviços, convocado para o efeito, designadamente para prestar esclarecimentos ou no ato de atribuição da habitação, salvo justo impedimento devidamente autorizado;



c) Quando o candidato recuse, a habitação atribuída, ou não a ocupe no prazo estipulado, salvo justo impedimento devidamente autorizado.

2. Se o candidato recusar a entrega da habitação, sem justificação fundamentada e autorizada, fica impedido de candidatar-se

Artigo 12º

CrITÉRIOS de Seleção e Atribuição

1. A atribuição de habitação será efetuada através de concurso por inscrição, de acordo com o artigo 4º do presente Regulamento e tem por objeto as habitações disponíveis, em cada momento, de entre os candidatos que estejam inscritos em listagem própria e estejam melhor classificados em função dos critérios de hierarquização.

2. A instrução das candidaturas é analisada pela Unidade Sociocultural e Desportiva, designadamente, os serviços da Ação Social, e quando necessário pode incluir entrevista social, visitas domiciliárias, bem como outras diligências tidas por convenientes, que têm como função confirmar a situação sócio habitacional do agregado familiar.

3. A apreciação das candidaturas é efetuada de acordo com os critérios resultantes da aplicação da matriz de classificação, constantes do Anexo I do presente Regulamento, sendo constituído para o efeito um Júri, a designar por despacho do Presidente da Câmara, composto, no mínimo, por três elementos, devendo abranger, preferencialmente, um técnico da área do urbanismo e um técnico da área social.

4. As candidaturas serão classificadas, nos termos do número anterior, por ordem decrescente e de acordo com a tipologia da habitação a que os agregados familiares se candidatam, conforme Anexo II da Lei nº 32/2016 de 24 de agosto.

5. A atribuição das habitações é efetuada com base na adequação dos agregados familiares às tipologias de habitação disponível, em cada momento.

6. Em caso de empate, o desempate será decidido, por ordem decrescente, de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

a) Famílias com um ou mais elementos com estatuto de vítimas de violência doméstica; e/ou com necessidade de afastamento do agressor;

b) Famílias com um ou mais elementos deficientes;

c) Famílias Monoparentais com filho(s) menor(es) de idade;

d) Famílias com um ou mais elementos com idade superior a 65 anos.

Artigo 13º

Adequação das habitações

1. Considera-se adequada à satisfação das necessidades do agregado familiar, a tipologia das habitações municipais, que não favoreçam a sobrelotação ou subocupação de acordo com a composição familiar.

2. A habitação a atribuir deve ainda adequar-se a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a acessibilidade.

Artigo 14º

Lista de Hierarquização das Candidaturas



1. A lista de candidaturas é permanentemente atualizada, pela Câmara Municipal em função da validação das novas candidaturas e dos realojamentos que forem sendo efetuados em cada momento.
2. A lista de candidaturas é publicada no sítio da internet e disponibilizada no posto de atendimento dos serviços de habitação.
3. Os interessados têm o direito de serem ouvidos em sede de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre a classificação obtida.
4. Quando há lugar a reclamação da classificação da candidatura, em sede de audiência dos interessados, a proposta de classificação definitiva é publicitada e disponibilizada nos termos n.º 2 do presente artigo.
5. Até à publicação da nova listagem dos candidatos aprovados vigora a listagem anteriormente validada e publicada.
6. Os candidatos deverão atualizar as suas declarações sempre que haja alterações da composição familiar, rendimento, residência ou outras, com vista à atualização da candidatura, para efeitos de eventual revisão da sua classificação.
7. A classificação final da candidatura obtida no concurso por inscrição é comunicada por carta registada, para a morada indicada.

Artigo 15º

Regime Excecional

1. Após aprovação do Presidente da Câmara com a possibilidade de delegação de competências, são excecionalmente consideradas para atribuição de habitação municipal, as seguintes situações:
 - a) Agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e/ou temporária, designadamente decorrentes de catástrofes de origem natural ou humana, calamidades, incêndios, despejos ou outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas à violência doméstica;
 - b) Necessidade de realojamento decorrente de operações urbanísticas, operações de reabilitação urbana ou outras situações impostas pela legislação em vigor;
 - c) Não adequação da habitação a concurso ao agregado familiar mais pontuado para essa tipologia, por condições supervenientes, fundamentando a atribuição dessa habitação a outro agregado familiar classificado para a mesma tipologia.

CAPÍTULO III

FORMALIZAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DA HABITAÇÃO

Artigo 16º

Proposta de atribuição e Contrato

1. A aceitação da habitação é formalizada através de uma proposta devidamente formalizada.
2. O contrato de arrendamento é celebrado entre a Câmara Municipal de Mourão e os representantes do agregado familiar, no âmbito do Regime do Arrendamento Apoiado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17º

Preenchimento de lacunas

Aos casos omissos será aplicável a demais legislação em vigor.

**Artigo 18º****Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

ANEXO I (n.º 2, artigo 4.º) - MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

MATRIZ PARA O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DAS CANDIDATURAS				
Variáveis	Categorias	Indicadores	Pontos	Pontuação
Tipo de Pedido	Com Processo de Pedido de Habitação	Não	0	
		Sim até 5 anos	5	
		Sim com mais 5 anos	10	
Situação Económica	Rendimento Per Capita indexado ao SMN	Superior a 100%	0	
		Superior a 80% e inferior ou igual a 100%	2	
		Superior a 60% e inferior ou igual a 80%	3	
		Superior a 40% e inferior ou igual a 60%	4	
		Superior a 20% e inferior ou igual a 40%	5	
		Inferior ou igual a 20%	6	
		Situação Face ao Emprego	Ativos/reformados/pensionistas	0
	Um membro do agregado familiar desempregado		2	
	Dois ou mais membros do agregado familiar desempregados		3	
	Condições de Habitabilidade	Tipo de Alojamento	Edificações/casa arrendada/casa Emprestada	0
Partes de edificações/quarto/pensão/ estabelecimento coletivo			1	
Estruturas provisórias/barraca/roulotte/outro			2	
Sem alojamento/despejo			3	
Condições Estruturais		Condições regulares	0	
		Condições de insalubridade	1	
		Em ruínas/risco de ruir	2	
Equipamentos Básicos		Condições regulares	0	
		Sem cozinha	1	
		Sem instalações sanitárias	2	
		Sem água/electricidade/saneamento	3	
Dimensões da Habitação		Dimensões adequadas ao agregado	0	
	Sobreocupação	1		
Agregado Familiar	Existência de menores	1 elemento	2	
		2 elementos	3	
		3 ou mais elementos	4	
	Existência de dependentes (maiores de idade) estudantes	Não	0	
		Sim	1	
	Monoparentalidade	Não	0	
Sim		1		
Situações específicas	Pessoas com deficiência	1 elemento	1	
		2 ou mais elementos	2	



Pessoas com 65 ou mais anos de idade	1 elemento	1	
	2 ou mais elementos	2	
Vítimas de violência doméstica	Com estatuto	2	
	Com necessidade de afastamento do agressor	3	
Pontuação Final da Candidatura			

Nota: 1. Só pode ser pontuado um único indicador em cada categoria.
2. Somada a pontuação de cada categoria obtêm-se a pontuação final de cada candidatura."

Apreciado o projeto de regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- c) **Aprovar o referido projeto de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão;**
- d) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

DELIBERAÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"4. REGULAMENTO DE ACESSO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 27 de junho de 2022, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/2196, de 22-09-2022, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião de 27 de junho de 2022, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 20 de junho de 2022, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 135, de 14 de julho de 2022, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.



À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitação Municipal de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 26 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este realçou que é um documento de extrema importância para o Município e com dois objetivos principais: a concretização plena da Estratégia local de Habitação, cujo protocolo com o IHRU já está validado por ambas as partes, e para trazer maior justiça na atribuição de fogos municipais a custos controlados, com um conjunto de pressupostos, uma grelha de avaliação e um júri de apreciação das candidaturas. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo o **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** que salientou ser importante o Município regulamentar e criar critérios uniformes e justos. Verifica-se que há uma degradação do parque habitacional de Mourão de uma forma geral, mas sobretudo em habitações no centro da vila, com obras inacabadas, casas caídas, etc, pelo que seria de todo o interesse numa próxima Assembleia considerar-se uma qualquer medida a obrigar os proprietários a acabar as obras, sem menosprezar ou por em causa a questão da propriedade plena. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade, e em minuta.** -----

--- Finalmente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.



h) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

“Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, “*Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município*”.

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 11 de julho de 2022 e de 26 de setembro de 2022, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário:

"DELIBERAÇÃO DE 11 DE JULHO DE 2022"

8. PROJETO DE REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO

Pelo Sr. Presidente foi colocado previamente à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, cujo texto foi distribuído a todos os membros do Executivo.

O Sr. Vereador Manuel Carrilho apresentou algumas sugestões de alteração nomeadamente sobre o valor da bolsa e da média das classificações das unidades curriculares a considerar para efeitos de atribuição de aproveitamento excepcional, que mereceram a concordância de todo o Executivo.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou à discussão o texto final do referido Projeto de Regulamento, depois de acolhidas as referidas sugestões, do seguinte teor:

Preâmbulo

A educação e a formação são fatores determinantes de uma sociedade mais justa, mais desenvolvida, solidária e democrática.

O progresso sustenta-se numa forte base cultural e constrói-se com pessoas preparadas para enfrentar os desafios de cada dia. Particularmente no nosso tempo marcado pela globalização e urgência da mudança com que somos confrontados quotidianamente.

Nesta perspetiva, a formação deve ser uma das prioridades da ação política. Só com cidadãos cada vez mais preparados e intervenientes na causa pública construiremos uma sociedade mais justa e democrática.

A maior responsabilidade na educação dos jovens cabe sempre ao Estado, sem prejuízo, contudo, do contributo que todos nós nomeadamente família, escola e autarquia, lhes devemos dispensar.



A Câmara Municipal de Mourão, nos termos do quadro legal de atribuições das autarquias locais, institui a bolsa por mérito académico a atribuir, anualmente, a estudantes de licenciatura, mestrado ou doutoramento, com avaliação excepcional. Com esta medida pretende-se incentivar os nossos estudantes a apostar na qualidade da sua formação e distinguir socialmente aqueles que mais se empenham no seu trabalho, contribuindo quer para a excelência do ensino quer para a distinção do concelho de Mourão.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado nas alíneas d) do nº 2 do artigo 23 e nas alíneas k) e hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o presente regulamento de atribuição de bolsas de mérito universitário.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a atribuição de bolsas de estudo por mérito aos estudantes matriculados e inscritos em Instituições do Ensino Superior.

Artigo 2º

Bolsas de Estudo por Mérito Universitário

A Bolsa de Estudo por Mérito Universitário é uma prestação pecuniária, de valor fixo atribuída a estudantes, do Ensino Superior que tenham demonstrado um aproveitamento escolar excepcional.

Artigo 3º

Aproveitamento excepcional

1. Considera-se que teve aproveitamento excepcional o estudante que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido uma aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano em que se encontra inscrito;
 - b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea anterior seja igual ou superior a 17 valores.

Artigo 4º

Valor da bolsa

A bolsa de estudo tem um valor anual de 500,00 € (quinhentos euros) sendo paga no início do ano civil seguinte à candidatura.

Artigo 5º

Número de bolsas a atribuir

Serão atribuídas até 3 bolsas de estudo, por cada ano.

Artigo 6º

Atribuição das bolsas

1. As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente, pela Câmara Municipal, aos candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Residência permanente no concelho de Mourão há pelo menos 2 anos;
 - b) No ano letivo anterior ao da atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano em que se encontrava inscrito;
 - c) A média final das unidades curriculares não tenha sido inferior a 17 valores;



2. Em caso de empate é tido em conta o candidato que apresente menor idade.

Artigo 7º

Documentos necessários

A candidatura à Bolsa de Mérito deve ser solicitada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal a solicitar a concessão / atribuição de Bolsa de Mérito;
- b) Atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo anterior;
- c) Certificado / declaração demonstrativa do aproveitamento escolar do ano letivo anterior emitido pelo estabelecimento de ensino frequentado, onde conste a média escolar anual obtida;
- d) Cópia do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Identificação Fiscal do Candidato.

Artigo 8º

Requisição de Bolsa

A bolsa é requerida anualmente até ao último dia do mês de outubro de cada ano, no horário normal de expediente.

Artigo 9º

Procedimento de atribuição de bolsas

1. A bolsa por mérito será atribuída ao candidato selecionado por deliberação da Câmara Municipal, mediante parecer elaborado por um júri, constituído por 3 elementos nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. A Câmara Municipal, através de parecer do júri, reserva-se o direito de não atribuir bolsa de mérito, se nenhum dos candidatos respeitar os requisitos necessários.
3. O Júri terá em conta os critérios mencionados no artigo 6º.

Artigo 10º

Divulgação

- 1- O(s) nome(s) do(s) estudante(s), a quem tiver sido atribuída a bolsa por mérito universitário, será tornado público, por meio de afixação de editais e através da página eletrónica do Município www.cm-mourao.pt até 30 dias após a conclusão do processo.
- 2- As Bolsas de Mérito Universitário serão entregues em cerimónia solene a realizar em data a definir pelo Executivo Municipal.

Artigo 11º

Reclamações

1. Após aprovação da lista provisória será concedido um prazo de 10 dias úteis para reclamação, a contar da data de afixação do Edital.
2. Findo o prazo estabelecido no número anterior, o Júri analisará as reclamações e elaborará proposta de lista definitiva da seleção dos candidatos.

Artigo 12º

Dúvidas e omissões

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.



Apreciado o projeto de regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- a) **Aprovar o referido projeto de Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário;**
- b) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

DELIBERAÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO UNIVERSITÁRIO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 11 de julho de 2022, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/2197, de 22-09-2022, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião de 11 de julho de 2022, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 18 de julho de 2022, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 150, de 4 de agosto de 2022, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:



- **Aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Universitário, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 26 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Dada a palavra **ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** este destacou que o regulamento foi objeto de discussão prévia e concertado com os Senhores Vereadores da oposição donde surgiu a versão final. O Município, e bem, já há anos que vem atribuindo bolsas aos estudantes do ensino superior, e este é apenas um prémio de excelência aos que mais se destacam e que atinjam o patamar de 17 valores na sua licenciatura no ano transato. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo:

--- **O Senhor Deputado Municipal José Pedro dos Reis** para referir que anterior regulamento cortava o apoio quando tinha grau suplementar da licenciatura, como é o caso dos mestrados ou doutoramentos. Esta bolsa de mérito veio contemplar aquelas situações ou não? -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Vítor Hugo Dias** para referir que é sempre meritório apoiar e valorizar o mérito no nosso dia-a-dia. Admite que pode não ter percebido bem, mas parece que está omissa o valor do prémio a atribuir, pelo que pergunta qual o valor do prémio? -----

--- **A Senhora Presidente da Mesa** respondeu às questões dizendo: -----

- De acordo com a leitura do artigo 6.º do Regulamento que enumera os requisitos que cumulativamente os candidatos devem satisfazer, não há qualquer ressalva para situações de exceção;

- Tem razão o Senhor Deputado Vítor Dias por dizer não ter percebido qual o valor da bolsa pois aquando do envio da documentação, por motivo que se desconhece, e do qual pede desculpa, não seguiu a folha onde consta essa informação, nomeadamente do artigo 4.º (Valor da Bolsa), que estipula que a bolsa de estudo tem um valor anual de 500,00 € (quinhentos euros). -----



--- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal** informou que realmente no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior surgiram sempre dúvidas quanto à avaliação do aproveitamento escolar e de quais os cursos que têm ou não direito à bolsa por terem ou não mestrado incluído na licenciatura, tendo essas dúvidas sido pontualmente dissipadas em sede de apreciação pelo júri do concurso e decididas depois pelo Executivo. Finalmente mostrou-se recetivo para que ao longo do mandato aquele Regulamento seja efetivamente melhorado e adaptado à realidade atual, nomeadamente para fazer uma diferenciação das bolsas a atribuir aos candidatos de ensino E-Learning com os candidatos do ensino presencial, pois são completamente diferentes as despesas que os candidatos têm de fazer em cada uma daquelas modalidades de ensino. Por isso deixa este assunto para reflexão e posterior decisão. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** salientou que são legítimas as dúvidas aqui levantadas, mas lembra que este e como acontece em todos os Regulamentos, dispõe o seu artigo 12.º, que as dúvidas e omissões são resolvidas pela Câmara Municipal, logo certamente o Executivo não deixará de acautelar a sua resolução dentro das normas legais.

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade, e em minuta.** -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

i) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

“Em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências de apreciação e fiscalização, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, *“Aprovar as posturas e regulamentos com eficácia externa do município”*.

Tendo em vista o cumprimento do preceito legal acima citado, conjugado com as deliberações tomadas por este Executivo, nas suas reuniões ordinárias de 11 de julho de 2022 e de 26 de setembro de 2022, cujos teores seguidamente se transcrevem, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do



disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da referida Lei n.º 75/2013, a proposta de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo:

"DELIBERAÇÃO DE 11 DE JULHO DE 2022"

7. PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO

Pelo Sr. Presidente foi colocado à discussão a análise do Projeto de Regulamento em epígrafe, que seguidamente se transcreve:

"PREÂMBULO

De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa "Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto (...)".

O desporto é cada vez mais um fator de identidade cultural, um promotor de desenvolvimento económico e um vetor importante na formação de gerações, ao mesmo tempo que contribui para hábitos de vida saudáveis; de igual forma, desempenha uma importante função socioeconómica, a que o Município de Mourão não poderia ser indiferente.

Face ao exposto, o Município de Mourão pretende atribuir Bolsas de Mérito Desportivo a atletas locais, visando premiar o seu mérito por participações em competições de âmbito internacional, europeu, nacional, regional ou distrital e participações em seleções nacionais, evidenciando, assim, a aposta do Município no desporto em geral e na atividade desportiva em particular.

Os principais objetivos do Município na atribuição de bolsas de mérito desportivo passam por incentivar, valorizar e premiar a dedicação e o desempenho dos atletas locais que contribuem para a promoção desportiva do Concelho de Mourão e, ainda, motivar todos os munícipes à prática desportiva para uma melhor qualidade de vida, visando, designadamente, colmatar algumas deficiências e lacunas em matéria de equipamentos desportivos.

Neste sentido, a Câmara Municipal pretende estabelecer os parâmetros de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas locais, mediante a elaboração e publicação de um Regulamento com as normas de atribuição de bolsas de mérito desportivo a atletas a título individual.

Assim, nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo dos artigos 100.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I nos seus artigos 23.º, n.º2 alíneas f), 33.º, n.º1 alínea k) e 25.º, alínea g),

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal o presente regulamento de atribuição de bolsas de mérito desportivo

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto



O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de mérito a atletas, a título individual, amadores residentes no Concelho de Mourão ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho de Mourão.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 - Ficam abrangidos pelo presente Regulamento os atletas amadores residentes no Concelho ou regularmente inscritos em Associações desportivas ou Entidades com sede no Concelho, cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Mourão.

2 - Consideram-se atletas amadores os que não recebem qualquer tipo de contrapartida financeira pela atividade desportiva que exercem.

Artigo 3.º Entidade Gestora

Na área do Município de Mourão a Entidade Gestora de atribuição de bolsas de mérito é a Câmara Municipal, mediante parecer elaborado por um Júri, constituído por 3 elementos, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 4.º Objetivos

Os objetivos da criação de bolsas de mérito desportivo são os seguintes:

- a) Incentivar o empenhamento e premiar o desempenho dos atletas do Município que se destacam na sua modalidade;*
- b) Valorizar os atletas que através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuem ou venham a contribuir para a promoção desportiva do Concelho;*
- c) Incentivar os atletas a prosseguir a sua formação desportiva;*
- d) Apoiar os atletas de competição nas despesas inerentes à aquisição de material desportivo essencial ao desenvolvimento da sua atividade;*
- e) Valorizar os atletas do Concelho oriundos de famílias com menores recursos económicos.*

CAPÍTULO II

BOLSAS DE MÉRITO

Artigo 5.º

Bolsa de mérito desportivo

1 - A bolsa de mérito desportivo é uma prestação pecuniária destinada a atletas cujos resultados desportivos e representação internacional, nacional e ou regional seja relevante para a divulgação e promoção do Concelho de Mourão.

2 - As bolsas de mérito requeridas reportam-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respetiva atribuição.

Artigo 6.º Valor da bolsa

O valor das bolsas a atribuir é fixo, correspondendo a 300,00€ por atleta premiado.

Artigo 7.º

Número de bolsas a atribuir

O número máximo de bolsas a atribuir é de quatro.

Artigo 8.º Atribuição



A atribuição de bolsas de mérito desportivo é anual, até ao limite fixado no número anterior, devendo reportar-se ao desempenho e resultados obtidos na época desportiva que antecede o pedido e respetiva atribuição.

CAPÍTULO III CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS

Artigo 9.º

Prazo e forma de candidatura

1 - Para cada candidatura será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, de acordo com a minuta constante do ANEXO I;*
- b) Atestado de Residência;*
- c) Currículo como atleta;*
- d) Declaração de Associação Desportiva ou Entidade na qual o atleta se encontra inscrito como praticante.*

2 - No caso de o candidato ser menor, o Requerimento Inicial deverá ser subscrito pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais.

3 - O período de candidatura decorrerá, anualmente, de 15 de Outubro a 15 de Novembro, devendo ser entregue durante o horário de expediente, ou enviado por carta registada com aviso de receção para a Câmara Municipal.

4 - O período de candidatura referido no número anterior poderá ser alterado em cada ano por deliberação da Câmara Municipal, devidamente publicitado.

5 - A candidatura é válida para a época em que é apresentada.

6 - No caso da não entrega dos documentos indicados no prazo estabelecido, proceder-se-á à exclusão do candidato.

Artigo 10.º Condições de preferência

Nas situações em que os pedidos de bolsa forem superiores ao limite estabelecido, serão consideradas as seguintes condições de preferência por ordem decrescente de importância:

- 1. a) Mérito do atleta;*
- 2. a) Menor rendimento per capita do agregado familiar;*
- 3. a) Os rendimentos dos agregados familiares serem provenientes de pensões de reforma ou sobrevivência.*

Artigo 11.º Critérios de análise

1 - As candidaturas serão analisadas em função:

- a) Das declarações prestadas no Requerimento, e;*
- b) Dos documentos que instruem a candidatura.*

2 - A Câmara Municipal poderá, em caso de dúvida sobre os rendimentos, desenvolver as diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar.



3 - Se no decurso destas diligências forem detetadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente, falsas declarações prestadas pelos candidatos, a Câmara poderá a qualquer momento exigir a devolução do montante recebido pelo candidato.

Artigo 12º

Divulgação dos resultados

Em função das presentes normas, ordenar-se-á a lista das bolsas atribuídas que será divulgada no prazo máximo de 30 dias na página eletrónica do Município e mediante edital afixado nos lugares públicos do costume.

Artigo 13º

Forma de pagamento

- 1 - Os bolseiros devem, após a publicação da lista referida no artigo anterior, dirigir-se ao Balcão Único da Câmara Municipal de Mourão, sendo necessária a apresentação do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.
- 2 - No caso dos bolseiros serem menores devem fazer-se acompanhar pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais, que devem apresentar, igualmente, a sua identificação.
- 3 - O valor da bolsa será pago numa só prestação e, preferencialmente, através de cheque ou transferência bancária para o IBAN indicado pelos bolseiros ou seus representantes, ou por qualquer outra forma que seja acordada entre a Câmara Municipal e o bolseiro.
- 4 - As bolsas de mérito desportivo serão entregues em cerimónia solene a realizar em data a definir pelo Executivo Municipal.
- 5 - Caso a forma de atribuição das bolsas seja outra, serão os bolseiros devidamente informados através de qualquer dos contactos disponibilizados aquando da inscrição.

Capítulo IV RECLAMAÇÕES

Artigo 14.º Prazo de reclamação

- 1 - As eventuais reclamações devem ser feitas por escrito no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de afixação do edital referido no artigo 12.º do presente Regulamento.
- 2 - As reclamações devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.
- 3 - O resultado da reclamação será posteriormente comunicado por escrito aos interessados.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15.º Casos omissos

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal, exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 16.º Revisão

As presentes normas poderão ser revistas a todo o tempo, de forma a proporcionar uma melhor aplicabilidade à realidade desportiva local.

Artigo 17º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.



ANEXO I (ARTIGO 9.º, N.º 1, ALÍNEA A))

REQUERIMENTO
(PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO)

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOURÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA Nº 20
7240-133 MOURÃO

_____, Portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____, válido até ____ de _____ de _____ /emitido em ____ de _____ de _____, pelos S.I.C. de _____, e Cartão de Contribuinte n.º _____, residente em, _____, n.º _____, na localidade de _____, Freguesia de _____, do Concelho de _____, com o telemóvel n.º _____ e e-mail _____ @ _____, cujo agregado familiar é composto por _____ pessoas, com o total de rendimentos em _____ no valor de € _____ (_____), vem, em seu nome próprio/na qualidade de encarregado de educação/representante legal do menor _____, Portador do Cartão do Cidadão n.º _____, válido até ____ de _____ de _____, /Bilhete de Identidade n.º _____ emitido em ____ de _____ de _____, pelos S.I.C. de _____, residente em, _____, n.º _____, na localidade de _____, Freguesia de _____, do Concelho de _____, com o telemóvel n.º _____, e e-mail _____ @ _____, candidatar-se/ subscrever em seu nome candidatura à bolsa de mérito desportivo atribuída pela Câmara Municipal de Mourão, por ser atleta amador, na modalidade de _____, a nível¹ (distrital/nacional/internacional), na época de ____/____. Para os devidos efeitos declaro que tenho conhecimento do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo do Município de Mourão e de que cumpro os artigos que dele fazem parte. Mais declaro serem verdadeiros todos os documentos entregues e verdadeiras todas as declarações prestadas.

Mourão, ____ de _____ de 20__.

A/O Candidata(o)/A/O Encarregada(o) de Educação,

(assinatura)

¹ Riscar o que não interessa



Apreciado o projeto de regulamento acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado:

- e) **Aprovar o referido projeto de Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo;**
- f) **Submeter o projeto agora aprovado à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

DELIBERAÇÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

6. REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 11 de julho de 2022, donde consta a Informação da Subunidade Orgânica de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/2199, de 22-09-2022, que a seguir se transcreve:

"A Câmara Municipal na sua reunião de 11 de julho de 2022, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital datado de 18 de julho de 2022, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, e publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 150, de 4 de agosto de 2022, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento acima mencionado e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias contados da data da sua publicação no Diário da República.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

*O Assistente Técnico,
Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"*

Após análise do processo, o Executivo deliberou:



- **Aprovar o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 26 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Dada a palavra **ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** este informou que o conceito será exatamente o mesmo que o anterior, e que de acordo com os critérios que o júri estipulará sejam premiados os atletas que de alguma forma se destacaram a nível regional ou nacional, em que o valor das bolsas também foi objeto de negociação e acordo no Executivo. Realçou que em caso de empate as bolsas serão atribuídas aos atletas de agregados familiares mais carenciados, o que lhe parece justo. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo **a Senhora Deputada Sara Correia** para reforçar o que disse na sua primeira intervenção, ou seja, estes quatro pontos são a nota ou o mérito deste Executivo ao virar-se para a população e especialmente para os jovens, atribuindo-lhes incentivos por viverem e fixar-se no concelho, o que naturalmente louva. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade, e em minuta.** -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

j) – Apreciação e votação da atribuição da Medalha de Mérito Cultural à Banda Municipal de Mourão

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----



"Em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Mourão, que estabelece o procedimento de Concessão, "A "Medalha de Mérito" em qualquer das suas categorias, será concedida por deliberação da Assembleia Municipal, tomada, por voto secreto, por dois terços dos seus membros em efetividade de funções, sob proposta da Câmara Municipal".

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 26 de setembro de 2022, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de Atribuição de "Medalha de Mérito Cultural":

7. ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL À BANDA MUNICIPAL DE MOURÃO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"A Banda Municipal Mouranense tem sido um veículo que transporta com muita dignidade o nome do Município de Mourão a vários pontos do nosso país.

Fundada em 31 de dezembro de 1933 pelos Mouranenses José Teodoro Esquível Guerreiro, José Alonso Esquível Ribeiro e Francisco Borges Barreto, é oficialmente formalizada em 3 de setembro de 1934, com a aprovação dos seus estatutos. Desde a sua fundação até 1964 conheceu hiatos na sua atividade, mas desde aí vem funcionando ininterruptamente. Tem abrilhantado várias festas e participado em várias atividades de carácter lúdico-cultural. Tem, neste momento, cerca de 38 elementos, na sua grande maioria jovens, e uma Academia de Música frequentada por alunos de várias aldeias do Concelho de Mourão.

Ainda que enfrentando algumas dificuldades, nomeadamente em manter os seus elementos ativos, certo é que, com força de vontade e amor à causa, têm cumprido com as suas obrigações, participando em todos os eventos, quer no Concelho, quer fora, onde são solicitados.

Este ano destacou-se a grande paixão pela cultura do Concelho e pela música por parte de todos os seus elementos, mas também a defesa e a entrega à causa que é a manutenção desta Banda Municipal que tanto orgulha todos os Mouranenses, não só pelo brilhante espetáculo por eles proposto e desenvolvido por ocasião das Festas em Honra de Nossa Senhora das Candeias, em que atuaram com o conceituado músico português José Cid - atuação essa a que todos os Mouranenses ficaram rendidos - mas também pela atuação na arena de Évora, onde se destacou, além da nobreza da sua presença, o passo dobre da autoria do Maestro Luís Massano.

A "Medalha de Mérito Cultural" deverá ser concedida a pessoas singulares ou coletivas, que se tenham destacado em qualquer forma de expressão cultural, designadamente na música, promovendo através dela a cultura, a história e o património local.

Por tudo isto a Câmara Municipal propõe que a Assembleia Municipal de Mourão aprove a atribuição da Medalha de Mérito Cultural à Banda Municipal de Mourão, por todo o seu trabalho desenvolvido na promoção da cultura Mouranense, dignificando o nome do concelho e abrilhantando, com a sua impar atuação, todos os eventos em que é solicitada, procurando-se, com esta atribuição, reconhecer o empenho, competência e dedicação de todos os elementos que compõem as nossa Banda Municipal,



bem como do seu maestro e dirigentes, que têm levado o nome do Concelho de Mourão além-fronteiras.

Paços do Município de Mourão, 26 de setembro de 2022

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"*

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

*Deliberação tomada **por unanimidade.**"*

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 27 de setembro de 2022

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"*

--- Dada a palavra **ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** este destacou que a proposta é autoexplicativa daquilo que pretende e foi consensual no Executivo, mas se algum Senhor Deputado quiser dar algum contributo para a ata poderá fazê-lo. A titulo meramente informativo referiu que brevemente irá ser negociado e celebrado um Protocolo que estabelece um novo modelo de apoio e financiamento do Município às atividades que a Banda Municipal desenvolve. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada, por unanimidade, e em minuta.** -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

K) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO CÍVICO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIAS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----



“Em conformidade com o disposto no artigo 8.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Mourão, que estabelece o procedimento de Concessão, “A “Medalha de Mérito” em qualquer das suas categorias, será concedida por deliberação da Assembleia Municipal, tomada, por voto secreto, por dois terços dos seus membros em efetividade de funções, sob proposta da Câmara Municipal”.

Tendo em vista o cumprimento do referido preceito legal e da deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária, de 26 de setembro de 2022, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de Atribuição de “Medalha de Mérito Cívico”:

“8. ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO CÍVICO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOURÃO

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve: “Estatui o Regulamento de Distinções Honoríficas em vigor no Município de Mourão que, “a “Medalha de Mérito Cívico” será atribuída a pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que constituam exemplo de dedicação às causas públicas, nomeadamente no âmbito do dirigismo associativo, da atividade política, do espírito altruísta ou filantrópico ou que pratiquem atos que revelem grande valor, coragem e abnegação em prol da comunidade.”

O reconhecimento público do trabalho desenvolvido pela corporação dos Bombeiros Voluntários de Mourão é, no mínimo, um dever moral de todos os cidadãos individualmente considerados, mas também, de todas as instituições públicas do Concelho.

Assim, a Câmara Municipal de Mourão, sensível à entrega à causa pública por parte desta Associação, reconhecendo não só o trabalho dos seus operacionais, mas também dos seus comandos e direções, propõe que a Assembleia Municipal de Mourão aprove a atribuição da “Medalha de Mérito Cívico” à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, como forma de enaltecer princípios fundamentais do voluntariado como são a solidariedade e o altruísmo, praticados por estes homens e mulheres, diariamente, por forma a garantir a proteção e o socorro de toda a população e respetivos bens do concelho de Mourão.

Não podemos esquecer, em particular, a fase pandémica que vivemos recentemente e à qual a nossa Corporação de Bombeiros Voluntários respondeu com prontidão, colocando-se muitas vezes, aos próprios e às suas famílias em risco, demonstrando, não só, um conjunto de valores por que pautam a sua atuação, como são exemplo a dedicação, abnegação, altruísmo e heroísmo, mas também, os princípios de uma boa formação, organização e competência de vários níveis de dirigentes, que contribuíram para o bom sucesso das atuações desenvolvidas.

Paços do Município de Mourão, 26 de setembro de 2022

*O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes”*



Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**"

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça aprovação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 27 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- Dada a palavra **ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que de igual modo fica à consideração dos Senhores Deputados, realçando que os principais destinatários desta medalha são os operacionais e o seu trabalho dedicado à Associação, em especial dos voluntários. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo: -----

--- **O Senhor Deputado Municipal José Bação Leal** para referir que tem algum ceticismo na atribuição desta medalha pois pretendia dividir os Bombeiros em duas situações: os elementos operacionais e os elementos que fazem a gestão. É voz corrente que há grandes problemas na gestão e os operacionais merecem todo o respeito. Até propõe que o corpo operacional receba uma medalha pelo excelente trabalho que tiveram durante a pandemia da Covid, nos fogos, e no apoio a pessoas isoladas, e sejam nesta sala condecorados um a um com uma medalha de mérito. -----

--- **A Senhora Deputada Municipal Sara Correia** para referir que percebe as questões que o Senhor Deputado levantou, mas ressalva que esta distinção tem também um caráter histórico, não se referindo apenas a um comando ou a uma direção, mas sim todos os órgãos que trouxeram os bombeiros a este ponto, e que tão importantes têm sido na vida das pessoas, sendo certo que quem dá o peito às balas, os operacionais e o comando, poderão efetivamente ser um pouco mais merecedores de distinção. -----

--- **O Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** para referir que faz dele as palavras do Senhor Deputado Bação Leal e o voto dele a ser favorável vai apenas para os operacionais, e não para esta direção ou outra qualquer. Se puder ser dividida esta distinção tudo bem, senão ponderará melhor a sua votação. -----



--- **A Senhora Presidente da Assembleia** referiu que compreende as intervenções, mas lembra que se deve proceder à votação da proposta em termos genéricos, realçando e vincando o maior agradecimento aos operacionais. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com quinze votos a favor, dois votos contra dos Senhores Deputados Municipais José Bação Leal e José Pedro dos Reis, e uma abstenção do Senhor Deputado Municipal Vítor Dias, e **em minuta**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, tendo-se registado as seguintes: -----

- Do **Senhor Deputado Municipal Vítor Hugo Dias** do seguinte teor: *"A minha abstenção vem no sentido do que foi debatido e não é contra porque todos sentimos o reconhecimento aos operacionais e ao próprio comando. Quanto aos cargos de direção não sendo transparente o tipo de gestão que existe nem a contabilidade é conhecida de todos nós, levanta dúvidas se existe algum mérito que se possa atribuição à última ou às últimas direções da Associação. Por isso se justifica a abstenção."* -----

- Do **Senhor Deputado Municipal José Pedro dos Reis** do seguinte teor: *"Primeiro uma declaração de interesses pois também sou sócio dos bombeiros. O meu voto contra não tem nada contra a Instituição, mas contra os homens. Quando não se presta contas, quando se pede dinheiro à Câmara e lhe tem sido dado e ninguém sabe nada, andam mal com dívidas e não há solução para as mesmas. Pelo menos que prestem contas. Propõe que os apoios que vão ser dados pela Câmara no próximo orçamento exijam a apresentação de contas aprovadas pela Assembleia. Por isso estamos a ser coniventes com a situação. Uma administração tem de prestar contas e não as estão a apresentar, que eu saiba e sou sócio"*. -----

- Do **Senhor Deputado Municipal Rui Pereira** do seguinte teor: *"Votei favoravelmente esta condecoração apenas para os operacionais e o corpo ativo, e como disse há pouco para todos os voluntários e aposentados que deram anos de trabalho àquela casa e que também devem ser reconhecidos. Não sou sócio porque depois de me associar devolveram-me o dinheiro para a conta bancária, sem até hoje me terem explicado porquê. Parece que é porque há um número limitado de sócios e eu cheguei depois. Ainda assim reconheço todo o valor aos operacionais, a todos os que dão a vida pelos outros e muitas vezes mal pagos e maltratados. Por isso o meu voto foi favorável a pensar neles. Há pessoas que devem perceber que quando não dão nada à Instituição devem sair". --*

- Do **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** do seguinte teor: *"Compreendo as diferentes perspetivas e pontos de vista aqui apresentados, no entanto votei favoravelmente porque acho que não nos cabe a nós fazer juízos de valor sobre o que se passa nos Bombeiros. As pessoas e as Instituições ficam e a boa ação desta Assembleia para a Associação permanece. Houve pessoas de muito mérito no passado, há lá pessoas de muito agora e no futuro quando os Bombeiros encontrarem o seu caminho, que não nos cabe a nós definir, irá haver pessoas de mérito. O meu voto favorável tem por base que as Instituições estão acima das pessoas e assim vão continuar"*. -----



--- Finalmente foi dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** que referiu ter ficado feliz por no final deste debate ter resultado que a proposta visa apenas dar mérito ao espírito e missão da Instituição, como o Senhor Deputado Arnaldo bem frisou, pois esta fica e as pessoas passam. Mais referiu que a intenção do Município é efetivamente fazer a justa homenagem aos operacionais com a entregue de uma medalha representativa do seu esforço e trabalho. -----

1) – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número vinte**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que o documento reflete bem a visão de quem agora dirige os destinos do Município, e a sua área de formação tem muito a ver com a economia e a gestão. Houve até agora duas alterações ao anterior organograma dos serviços fruto da descentralização de competências e outras já estão esplanadas neste novo regulamento. Depois do balanço de um ano de mandato constatou-se que a estrutura estava desatualizada da realidade, o que é perfeitamente normal pois a última já data de há uma década. Esta nova estrutura teve como fundamento a apreciação das propostas das diversas equipas técnicas municipais. Mais realçou que há alterações de nomenclatura e uma maior especialização de alguns serviços que trará mais celeridade e maior capacidade de resposta aos desafios que os municípios colocam, e permitir que o Executivo se dedique mais à sua principal função que é estar junto das pessoas, acompanhar e gerir os trabalhos e estar menos tempo nos gabinetes a fazer trabalho administrativo. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado a palavra e intervindo o **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para perguntar se a criação de um cargo de direção superior, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social, a quem reportam duas Divisões, a Administrativa e Financeira e a de Ambiente, Obras e Urbanismo, e uma Unidade, num concelho de pequena dimensão e que vem de uma fase de reestruturação financeira, se justifica e não coloca em risco a sustentabilidade das contas do Município? -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que a pergunta é pertinente e que não deixa de estar preocupado com as contas públicas, mas já se poupou neste período muito dinheiro à autarquia, pois, como exemplo, a junção da



JMCortez foi rejeitada pelo que o Município irá ser reembolsado pelas custas judiciais e poupados 80 mil euros do pórtico aqui colocado, bem como de outras irregularidades já detetadas nas diversas obras municipais em curso. Poderá nem haver aumento de custos pois o organograma é criado, fica a estrutura criada e aberta, mas não são obrigatoriamente preenchidos todos os lugares. O aumento de atribuições por via da descentralização de competências e a previsão da celebração de protocolos de transferência de competências para as freguesias muito provavelmente irá obrigar ao preenchimento do lugar de Chefe da USCED. A intenção não é onerar os cofres do Município, mas as aposentações e saídas de trabalhadores por outros motivos obrigam à contratação de mais trabalhadores. Finalmente referiu que cumprida que foi a redução de pessoal imposta pela aplicação do PAEL, o Município está agora em condições de poder contratar pessoas e lembra que a Câmara tem de funcionar com pessoas. O PREVPAP veio resolver algumas situações de precariedade, mas o Município continua deficitário de pessoal qualificado que urge colmatar. Como anteriormente disse o objetivo é a criação de estruturas e serviços intermédios que reportem ao Diretor de Serviços, haver uma hierarquização e libertar o Executivo para a sua principal função que é a gestão. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com dez votos a favor e oito abstenções dos Senhores Deputados Municipais Arnaldo Caeiro, Flávio Oliveira, Marta Capucho, Ana Jordão, Dimas Ferro, Felizardo Aranha, Luís Bação e Vitor Dias, e **em minuta**. -----

--- Finalmente **a Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

m) - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA 4.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL - ADAPTAÇÃO À NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

--- Sobre o assunto em epígrafe **a Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número vinte e um**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Dada a palavra **ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que como a proposta bem indica esta é basicamente a adaptação do mapa de pessoal à nova estrutura, ou seja, colocar e atualizar os postos de trabalho nos novos serviços e nomenclaturas, e informou que o Senhor Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo que atualmente acumula as funções de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Eng.º Nélsion, ali



presente, está disponível para prestar algum esclarecimento mais técnico que os Senhores Deputados considerem pertinentes sobre a proposta. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com dez votos a favor, um voto contra do Senhor Deputado Municipal Dimas Ferro e sete abstenções dos Senhores Deputados Municipais Arnaldo Caeiro, Flávio Oliveira, Marta Capucho, Ana Jordão, Felizardo Aranha, Luís Bação e Vitor Dias, e **em minuta**. -----

--- Finalmente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

n) – APROVAÇÃO DO JÚRI PARA RECRUTAMENTO DE CARGO DIRIGENTE

--- Sobre o assunto em epígrafe a **Senhora Presidente da Mesa** dispensou a leitura da Proposta da Câmara Municipal, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, do seguinte teor: -----

"Em conformidade com o artigo 13.º, n.º 1 do Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, designar a composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes

Assim, tendo em vista o cumprimento dos preceitos legais acima referidos, conjugada com a Deliberação tomada por este Executivo, na sua reunião ordinária de 26 de setembro de 2022, cujo teor seguidamente se transcreve, apresenta-se à Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo do 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a proposta de composição e respetiva designação do júri para recrutamento do Diretor de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social:

"11. APROVAÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO PARA CARGO DIRIGENTE

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

1. A Proposta para a Nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Mourão prevê um lugar de Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social;

2. O provimento do referido lugar, em regime de comissão de serviço, carece de procedimento concursal sendo necessário, para o efeito, designar um júri.

3. Atendendo a que o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal.



4. O júri do recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõe o artigo 13.º, n.º 1 e 2, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

5. Em cumprimento do disposto no artigo 13.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal de Mourão, a seguinte proposta de constituição do referido concurso:

- Professora Doutora Gertrudes Saúde Guerreiro, Professora Auxiliar do Departamento de Economia da Universidade de Évora;
- Professor Doutor Humberto Manuel Índio Chaves, Professor Coordenador do Departamento de Tecnologias e Ciências Aplicadas do Instituto Politécnico de Beja;
- Dr. Pedro José Barbas Martins, Secretário Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;
- Dr. Jerónimo António Vaqueiro José, Secretário Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central;
- Eng. Joaquim Luís Pereira Dias da Costa, Diretor de Departamento de Serviços Operacionais do Município de Évora
- Dr.ª Augusta de Jesus Cachopo, Diretora de Administração e Finanças da Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, SA (EDIA).

Paços do Município de Mourão, 23 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acima transcrita e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade."

Perante a explicação acabada de fazer espera-se que tenha o Órgão Deliberativo ficado devidamente esclarecido da razão desta proposta e, portanto, espera-se que a mesma mereça apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Mourão, 27 de setembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES"

--- A Sr.ª Presidente da Assembleia Municipal deu de seguida algumas explicações adicionais sobre o teor da proposta e leu o nome dos membros propostos para integrar o júri para o recrutamento em epígrafe. -----



--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção. -----

--- Não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a **Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** colocou a referida proposta à votação, a qual foi **aprovada**, por **maioria**, com sete votos a favor e onze abstenções dos Senhores Deputados Municipais Arnaldo Caeiro, Flávio Oliveira, Marta Capucho, Ana Jordão, Dimas Ferro, Vanda Ramalho, José Bação Leal, José Pedro dos Reis, Felizardo Aranha, Luís Bação e Vitor Dias, e **em minuta**. -----

--- Finalmente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado pretendia fazer declaração de voto, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

o) – RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO – ANO DE 2021

--- O **Senhor Presidente da Mesa** colocou à discussão a análise do Relatório em epígrafe, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 26 do corrente mês, dispensando a sua a leitura em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído a todos os membros, e que dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**documento número vinte e dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata. -----

--- Dada a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal** este referiu que a apresentação deste relatório é uma obrigatoriedade legal à qual o Município está sujeito e que depois de aprovado pelo Executivo e de tomado conhecimento no Órgão Deliberativo é enviado para as autoridades tutelares. Fez notar que foi feito um reparo relativamente à Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, do que acontecia até à licença sem vencimento de um dos arquitetos, em que a tramitação dos processos estava unicamente assente numa pessoa, pelo que se atuou de imediato fazendo a distribuição equitativa dos processos. Outra situação prendeu-se com a acumulação de funções públicas com privadas, em especial na área do urbanismo, que recebiam e davam indicações externas sobre os processos recebidos no Balcão Único, que também foi regularizada. São questões que podem parecer insignificantes, mas a sua resolução pode evitar conflitos de interesses e demonstrar que o Município está atento e interessado numa administração isenta. -----

--- Seguidamente a **Senhora Presidente da Mesa** perguntou se algum Senhor Deputado Municipal pretendia intervir, tendo solicitado e intervindo o **Senhor Deputado Municipal Arnaldo Caeiro** para realçar que o tinha chamado a atenção o referido na página 38 do relatório sobre situações de acumulação de funções públicas com privadas que podem originar situações de risco ou menos claras, e pergunta se já não há atualmente situações destas, ou seja, técnicos a apreciar processos nos quais tenham interesses? -----



--- Dada novamente a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara** este informou que num meio pequeno em que todos se conhecem por vezes é difícil tomar certas decisões, mas atualmente todas as questões que lhe pareciam menos claras julga que estarão todas mais ou menos acauteladas e vão sendo acompanhadas e monitorizadas. Realçou também que sempre que o Município é abordado por possíveis investidores, ele próprio garante que esses mesmos investidores não se imiscuam com as equipas técnicas, apesar de haver abertura para os receber, e é-lhes recomendado que apresentem pedidos de informação prévia (PIP).

--- **Tomado conhecimento.** -----

--- Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e n.º 3 do artigo 87.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **a Senhora Presidente da Mesa, Francisca Maria Rosado Silva Sousa**, propôs ao Plenário que este deliberasse no sentido da ata da sessão da Assembleia Municipal fosse aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos. -----

--- Sujeita à votação foi a referida proposta aprovada, **por unanimidade.** -----

--- Ato contínuo, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia**, nos termos da alínea a) do artigo 38.º do Regimento em vigor da Assembleia Municipal de Mourão, **suspendeu os trabalhos por um período máximo de 15 (quinze) minutos** para que a ata fosse elaborada e sujeita a DELIBERAÇÃO do Plenário. -----

--- Recomeçando os trabalhos **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade.** -----

--- Finalmente, **a Senhora Presidente da Mesa** informou que não houve recursos para o Plenário, requerimentos dirigidos à Mesa ou votos de vencido invocados enquanto tais. -----

--- Esgotados os pontos da ordem de trabalhos, aprovada a "Ata em Minuta", e por nada mais haver a tratar, **a Senhora Presidente da Mesa da Assembleia** declarou encerrada esta sessão, eram 23h50min, agradecendo a todos a presença e a participação de todos, e desejando bom regresso a casa. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada, por unanimidade na sessão de 16 de dezembro de 2022, e vai ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo. -----

A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal,
Francisca Maria Rosado Silva Sousa
O Coordenador técnico,